



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 774/91

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Concede aumento salarial e dá outras providências.

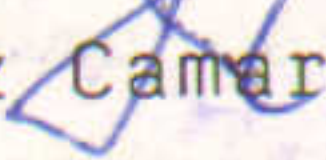
Fica concedido aumento salarial dos Servidores Estatutários e em Comissão do Executivo e Legislativo Municipal, os regidos pela CLT, o pessoal do magistério, pensionistas e aposentados, na base de 30% (trinta por cento), sobre seus vencimentos, a partir de 1º de agosto de 1991.

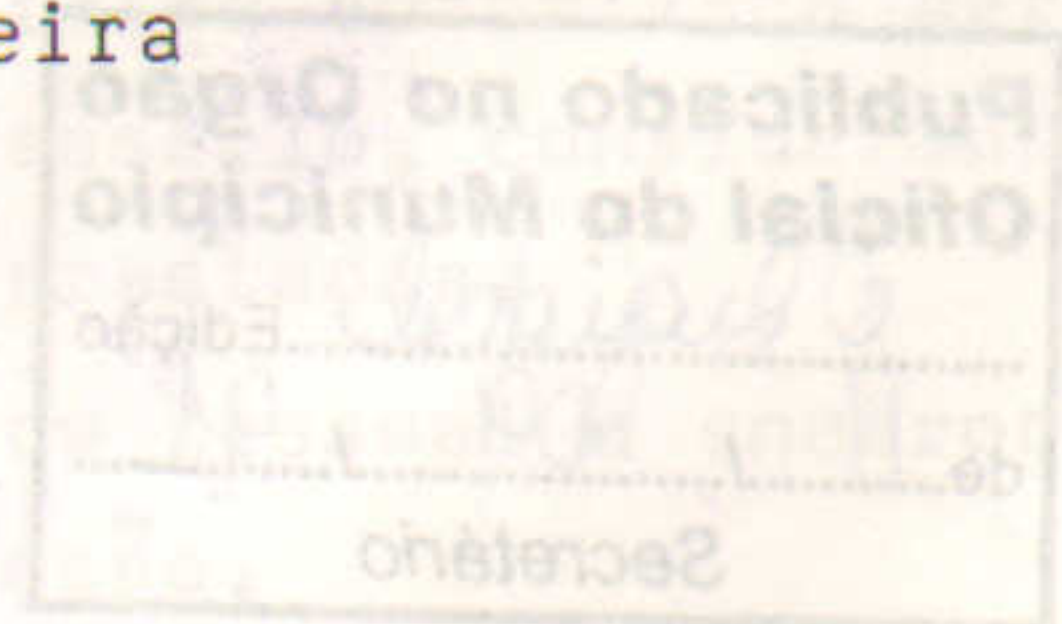
Único:- Por Decreto, o Senhor Prefeito Municipal atualizará os valores e níveis de todos os anexos das Leis Municipais pertinentes à matéria, para completa regulamentação da presente Lei.

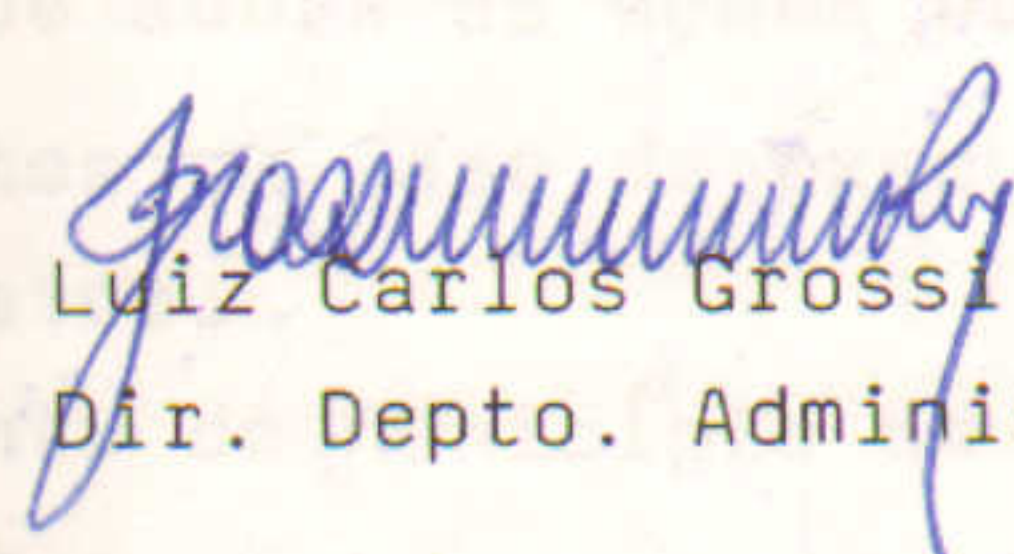
A partir do mês de setembro de 1991, o Senhor Chefe do Poder Executivo concederá mensalmente aumento ao funcionalismo, através de decreto, tendo como índice, o mesmo da inflação oficial do Governo Federal, no período.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 02 dias do mês de setembro de 1991.

  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Prefeito Municipal



  
Luiz Carlos Grossi  
Dir. Depto. Administrativo